



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 949/2022 – 29/03/2022.

Ementa: Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor **Elisson Castro de Lima**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Faço saber que o Plenário aprovou e eu, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor **Elisson Castro de Lima**, natural da cidade de Petrolina/PE.

Art. 2º - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados como cantor, acordeonista e empresário atuante no segmento de shows e eventos em Petrolina e região do Vale do São Francisco.

Art. 3º - A Câmara Municipal, de comum acordo com o homenageado, marcará data para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

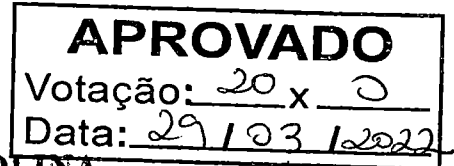
Autor: Wenderson de Menezes Batista, subscrito por todos os seus Pares.

Gabinete da Presidência, 29 de março de 2022.

AEROLANDE AMOS DA CRUZ
Assinado de forma digital por
AEROLANDE AMOS DA
CRUZ:65649150478
Dados: 2022.07.27 12:23:46
-03'00'

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR WENDERSON BATISTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2022 – 08/03/2022.

Autor: Wenderson Batista, subscrito por todos os Vereadores.

Ementa: Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor **Elisson Castro de Lima**.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor **Elisson Castro de Lima**, natural da cidade de Petrolina/PE.

Art. 2º - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados como cantor, acordeonista e empresário atuante no segmento de shows e eventos em Petrolina e região do Vale do São Francisco.

Art. 3º - A Câmara Municipal, de comum acordo com o homenageado, marcará data para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

Elisson Castro, cantor, compositor, acordeonista e empresário, 43 anos, nascido em Petrolina.

Filho de José Caetano, Cearense de Assaré que se apaixonou por Petrolina e aqui constituiu família com a senhora Evane Castro, filha de Dormentes-PE.

Morou por 30 anos no bairro Jardim maravilha, estudou no colégio Dom Bosco, escola EMAAF onde fez muitos amigos, dentre eles, o amigo Wenderson Batista, por quem sempre teve amizade, carinho e um bom relacionamento.

São mais de 20 anos de carreira levando o nome de Petrolina por onde atua como cantor e empresário.

Empreendedor nato desde sua adolescência, tem vasta experiência no ramo de entretenimento e é bastante criativo no desenvolvimento de grandes projetos.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR WENDERSON BATISTA

Já levou seu talento por vários lugares do Brasil e do mundo participando de festivais em Londres, Amsterdam, entre outros, e vive sempre a inspirar a todos com sua história de vida.

Atualmente, lidera com seus irmãos o Caetano Petiscaria, Zé Matuto, empresa de som e iluminação, entre outros.

Tem inúmeros trabalhos de voluntariado e sempre participativo no desenvolvimento da cidade. Prestou homenagem a Petrolina criando a canção princesa do sertão

Sala das Sessões, 08 de março de 2022.


WENDERSON BATISTA


DIOGO HOFFMANN


RONALDO SILVA


MANOEL DA ACOSAP


RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO


GILMAR DOS SANTOS PEREIRA


CAPITÃO ALENCAR


MARQUINHOS AMORIM


SAMARA DA VISÃO


ELISMAR GONÇALVES


OSÓRIO SIQUEIRA


AERO CRUZ


CÉSAR DURANDO


MAJOR ENFERMEIRO


JOSIVALDO BARROS


JUNIOR GAS


MARIA ELENA DE ALENCAR


ALEX DE JESUS


RUY WANDERLEY


MARQUINHOS DO N4


EDILSON LEITE


ZENILDO DO ALTO DO COCAR

erf

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 013/2022 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO DOM MALAN AO SENHOR ELISSON CASTRO DE LIMA.

AUTOR: WENDERSON BATISTA

RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo, qual Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor **Elisson Castro de Lima**, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 22 de março de 2022.


VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA - PRESIDENTE


VER. RUY WANDERLEY GONCALVES DE SÁ - RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

PARECER DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 013/2022 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO DOM MALAN AO SENHOR ELISSON CASTRO DE LIMA.

AUTOR: WENDERSON BATISTA

RELATOR: DIOGO HOFFMANN

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Poder Legislativo, tem como finalidade homenagear o Senhor **Elisson Castro de Lima**, natural da cidade de Petrolina/PE, pelos relevantes serviços prestados como cantor, acordeonista e empresário atuante no segmento de shows e eventos em Petrolina e região do Vale do São Francisco.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto de decreto legislativo em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 22 de março de 2022.

VER^a. MARIA ELENA DE ALENCAR – PRESIDENTE

VER. DIOGO SILVA HOFFMANN – RELATOR

VER. JOSÉ JOSINALDO DE ALENCAR LIMA – SECRETÁRIO